IKHON TECNOLOGIA

GUIA FORA

Informamos que neste documento, durante o "Tratamento Arquivístico de Organização e Digitalização", identificou-se a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo/Documento:
DECRETO LEGISLATIVO Nº 51/77

- [ ] Ausência de folhas de processos/documentos.
- [ ] Processo/Documento com carimbo e sem numeração de folhas ou peças.
- [ ] Processo/Documento sem carimbo, sem assinatura e com número de folhas ou peças.
- [ ] Processo/Documento sem carimbo de numeração de folhas ou peças.
- [ ] Documentos, desenhos técnicos e plantas em tamanho A1 e A0, não digitalizados.
- [ ] Processo/Documento com carimbo e sem numeração de folhas sem assinatura.

Observações:
PLANTA NÃO DIGITALIZADA

Elaborado por/Data:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, de 02 de SETEMBRO de 1977.

APROVA o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e a Escola Agro-Industrial de Calungá, no valor de Cr$..... 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), destinados a reforma de um pavilhão escolar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e a Escola Agro-Industrial do Calungá, no valor de Cr$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), destinados a reforma de um pavilhão escolar.

Art. 2º - As cláusulas do presente Convênio ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), 02 de setembro de 1977.

PAULO BRASIL
PRESIDENTE EM EXERCICIO

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 73
de 08/09/77 pag. 668

Para ordem do dia de 01/09/77

Aprovado por 7 votos a favor. 02/09/77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

A Comissão de Finançase e Orçamento, da Câmara Municipal de Boa Vista, reunida às 18,30 horas do dia 30 de agosto de 1977, / numa das dependências da Câmara, sob a Presidência do Vereador ALCIDES LIMA FILHO - MDB e os demais membros da Comissão, aprovou por/ unanimidade o Parecer do relator, oferecido ao Projeto de Decreto / Legislativo, que dispõe sobre o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Escola Agro-Pndustrial do Calungá.

SALA DAS SESSÕES em Boa Vista (RR), 30 de agosto de 1977.

Alcides Lima Filho - MDB
Presidente

Altair Souza Rodrigues-MDB
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a redação final
02/09/77

José Gomes de Araújo - ARENA
Membro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Às 18,30 horas do dia 30 de agosto de 1977, na Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidencia do Vereador Alcides Lima / Filho, estando presentes os demais membros. Aberto os trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Secretário fizesse a leitura do / expediente o que foi feito imediatamente e logo passou para a / Ordem do Dia.

Pelo S^{R}. Presidente foi posto em discussão o Parecer do Relator que foi aprovado por unanimidade, por não ha-/ ver contestação.

Nada mais havendo para tratar, o Sr. Presidente/ deu por encerrada a sessão e para constar, lavrei a presente // que depois de lida a aprovada vai assinada pelos membros da Comissão.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), 30 de agosto de 77

ALCIDES LIMA FILHO - PRES.

ALTAIR SOUZA RODRIGUES - SEC.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO - MEM.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

Pelo Sr. Presidente desta Comissão, fomos designados a oferecer parecer sobre o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e a Escola Agro-Industrial do Calungá, cujo valor ascende a Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), destinado aos trabalhos / de reforma e adaptação de um pavilhão escolar já existente e, de acordo com a cláusula primeira, funcionarão cursos de 2º Grau, com o objetivo de formar elementos técnicos de nível médio.

Considerando mais, o que enfoca a cláusula terceira onde se lê: Para a realização dos objetivos deste Convênio, a Prefeitura repassará em uma única parcela a importância de Cr$ 100.000,00 / (Cem mil cruzeiros), consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, exercício de 1977 - recursos do Fundo de Participação Municipal - digo Fundo Municipal de Participação - Função 08-Educação e Cultura; Programa: 43 - Ensino de 2º Grau; Sub-programa 199 - Ensimo Polivalente;/ Projeto 1.03 - Reforma de Prédios do 2º Grau - Divisão de Serviços Urbanos e Obras - 2.005 - Elemento de despeza 3.1.3.0.

Considerando mais a grande necessidade do aprimoramento e capacitação da nossa juventude, sou favorável a aprovação do presente Convênio.

SALA DAS SESSÕES em Boa Vista (RR), 30 de agosto de 1977.

Altair Souza Rodrigues - MDB
Relator.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Boa Vista, reunida às nove horas do dia dezeseis de agosto de mil novecentos e setenta e sete, sob a presidencia do Sr. Vereador Raimundo Marques e presente os demais membros da Comissão, aprovou por unanimidade o Parecer oferecido ao Projeto de Decreto Legislativo que "Dispõe sobre o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e a Escola Industrial do Calungá."

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, RR, em 16 de agosto de 1977.

RAIMUNDO MARQUES
PRESIDENTE

ALCIDES LIMA FILHO
SECRETÁRIO

ALMIR QUEIROZ
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Às nove horas do dia dezesseis de agosto de mil novecentos e setenta e sete, na Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidência do Sr. Vereador Raimundo Marques, estando presentes os demais membros. Abertos os trabalhos, o presidente determinou fosse lido o expediente que passou imediatamente à Ordem do Dia, constando das seguintes matérias:

a) Parecer sobre Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e a Escola Industrial do Calungá, objetivando a reforma em um pavilhão escolar. O Parecer do Relator, Sr. Vereador Alcides Lima Filho, foi favorável à aprovação da matéria.

b) Parecer sobre o processo oriundo do oficio nº 27, de 08.08.77, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, expedido pela Diretoria do Serviço de Pessoal, solicitando o desconto de Cr$ ..... 24.117,00 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E DEZESSETE CRUZEIROS), considerado pago indevidamente a servidora Araceli Maria Caldeira Souto Maior. O Parecer do Relator foi no sentido de que a referida servidora fosse ouvida em audiencia formal pela Comissão de Justiça e Redação, a fim de que a mesma se manifeste favorável ou contra o aludido desconto, amparado por dispositivo da Lei de Consolidação do Trabalho e na sentença do Tribunal Regional do Trabalho- 3a. região.

c) Estabelecimento de horário das reuniões ordinárias da Comissão de Justiça e Redação.

Em seguida o presidente colocou em discussão cada um dos Pareceres, sobre os quais não houve constetação, ficando a - provados por unanimidade.

Quanto aos dias de rreuniões ordinárias, ficou estabelecido o horário de oito horas das terças-feiras.

Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão para que fosse lavrada a presente ATS, que será assinada pelos membros da Comissão.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, RR, 16 de agosto de 1977.

RAIMUNDO MARQUES
PRESIDENTE

ALCIDES LIMA FILHO
SECRETÁRIO

ALMIR QUEIROZ
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Designados que fomos para exarar Parecer sobre o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e a Escola Agro-Industrial do Calungá, no valor de Cr$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), objetivando a reforma de um pavilhão escolar.

A matéria obedece os preceitos legais, assim sendo, amparado pelo que dispõe o art. 55, ítem VIII do Decreto Lei 411 de 8 de janeiro de 1969, opino pela sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, 03 de agosto de 1977.

ALCIDES LIMA FILHO
VEREADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PRESIDÊNCIA

Boa Vista, (RR)

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
para emitir parecer.
31/6/77
PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL de BOA VISTA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Designo o Sr. Vereador Alves
Lima, para relatar a materia.
Em 02/08/77
Presidente

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Convenio

C O N V Ê N I O

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E A ESCOLA AGRO-INDUSTRIAL DE CAUNGÁ, NO VALOR DE Cr $ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), DESTINADOS A REFORMA DE UM PAVILHÃO ESCOLAR.

Aos dezasseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Boa Vista, onde está instalada a Sede do Governo Municipal, comparecem como partes convenentes, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, daqui por diante denominada "PREFEITURA", neste ato representada pelo Sr. JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS - Prefeito Municipal e a ESCOLA AGRO-INDUSTRIAL DE CAUNGÁ, doravante denominada "ESCOLA", neste ato representada pelo seu Diretor Pe. JOSÉ XINTU, acordam celebrar o presente Convênio, de conformidade com as Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Destina-se o presente CONVÊNIO à transferências de recursos à "ESCOLA" para a reforma e adaptação de um Pavilhão Escolar, onde funcionarão cursos de 2º grau, com o objetivo de formar elementos técnicos de nível médio.

CLÁUSULA SEGUNDA - A ESCOLA se obriga a empregar os recursos recebidos da PREFEITURA, obedecendo o projeto de reforma anexo, que faz parte integrante e inseparável deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização dos objetivos deste Convênio, a PREFEITURA repassará à ESCOLA, em uma única parcela, a importância de Cr$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Boa Vista - exercício de 1977 - recursos do F.P.M - Função 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA; Programa: 43 - ENSINO DE 2º GRAU; Subprograma 199 - ENSINO POLIVALENTE; Projeto 1.03.- Reforma de Prédios do 2º Grau - Divisão de Serviços Urbanos e Obras - 2.005 - elemento de despesa . . . 3.1.3.0 - Empenho nº 01/77.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a ESCOLA, após a execução do objeto deste Convênio, a prestar contas à PREFEITURA, da aplicação dos recursos recebidos, no máximo até 30 (trinta) dias

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

após a sua execução, tornando-se elemento indispensável à referida prestação de contas, a documentação exigida pela Legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - A ESCOLA reconhece o direito que tem a PREFEITURA de solicitar, a qualquer momento, a devolução, parcial ou total, da importância convenioda, caso se constate o desvio dos objetivos comuns neste documento estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua aprovação pela Câmara Municipal de Boa Vista, ficando obrigatória a sua publicação no Órgão Oficial do Território.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes convenentes elegem o Foro de Boa Vista, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer dos termos deste CONVÊNIO.

E por estarem de acordo, assinam o presente Convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, o qual foi lido perante 2 (duas) testemunhas.

Boa Vista,

JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS,
Prefeito Municipal.

Pe. JOSÉ ZINTU
Diretor da Escola Agro-Industrial de Caungá.

TESTEMUNHAS:

1.

2.